



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autor
PEDRO UCZAI

Partido
PT

1. _____ Supressiva 2. _____ Substitutiva 3. _____ Modificativa 4. XXX Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Incluir no Art. 4º da Lei nº 9.074/95, os §§ 2-A e 2-B, nos seguintes termos:

“§ 2-A. As autorizações para exploração de aproveitamento hidráulico de potência maior que 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e inferior ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) terão prazo de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogáveis por mais 20 (vinte) anos, a critério do empreendedor.

§ 2-B. O poder concedente deverá fixar valor diferenciado para a UPB para as usinas que se refere o parágrafo anterior e isentar do pagamento da UBP, em caso de prorrogação.”

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se aqui explicitar o prazo de outorga e a possibilidade da prorrogação das usinas até 50MW.

No intuito de incentivar os pequenos investidores em geração de energia elétrica, na forma do que já foi exposto e fundamentado (art. 170, inciso IX, da Constituição Federal de 1988), sugere-se, para usinas até 50MW, o pagamento reduzido pelo Uso do Bem Público – UBP, não havendo assim justificativa para que haja cobrança nos mesmos percentuais pagos por grandes empreendimentos de geração.

No caso de prorrogação, sugere-se que a isenção da UBP.

PARLAMENTAR